

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À DEPRESSÃO DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial do Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Prevenção à Depressão da Pessoa Idosa, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção à Depressão da Pessoa Idosa, o Poder Público poderá promover campanhas e ações educativas com os seguintes objetivos:

I - sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sintomas da depressão em pessoas idosas;

II - promover a disseminação de informações acerca dos fatores de risco, tratamentos disponíveis e formas de prevenção da depressão após os 60 (sessenta) anos;

III - estimular a busca por ajuda profissional e o acesso aos serviços de saúde mental para pessoas idosas que sofram com a depressão;

IV - combater o estigma e o preconceito associados à depressão da pessoa idosa, promovendo a inclusão e o apoio social;

V - incentivar a formulação de políticas públicas voltadas à saúde mental da pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, se entender conveniente, firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de saúde para a realização de ações relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal de Prevenção à Depressão da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização, a informação e o cuidado com a saúde mental da população idosa.

O envelhecimento da população é uma realidade crescente em todo o país, inclusive no Município de Cuiabá. Com o aumento da expectativa de vida, surgem também novos desafios relacionados à garantia da qualidade de vida, especialmente no que se refere à saúde mental. Nesse contexto, a depressão em pessoas idosas desponta como um problema relevante de saúde pública, muitas vezes subdiagnosticado e negligenciado.

Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que aproximadamente **13% da**



população idosa brasileira sofre com depressão, sendo que a incidência chega a **13,2% entre pessoas de 60 a 64 anos**, mantendo-se acima de **10% mesmo nas faixas etárias mais avançadas**. Esses números são significativamente superiores à média nacional, estimada em cerca de **5,8% da população geral**, evidenciando que os idosos estão entre os grupos mais vulneráveis aos transtornos mentais. Além disso, observa-se crescimento progressivo dos casos nos últimos anos, especialmente entre idosos com mais de 75 anos, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão na terceira idade.

A depressão na terceira idade pode estar associada a diversos fatores, como o isolamento social, a perda de entes queridos, doenças crônicas, limitações físicas e a redução da autonomia. Além disso, ainda persiste um estigma significativo em torno dos transtornos mentais, o que dificulta a busca por ajuda e o acesso ao tratamento adequado.

Diante desse cenário, a criação de uma semana dedicada à prevenção da depressão da pessoa idosa representa uma importante estratégia de mobilização social e institucional. A iniciativa permitirá a realização de campanhas educativas, palestras, ações comunitárias e outras atividades voltadas à orientação da população, contribuindo para a identificação precoce dos sintomas, o incentivo à busca por apoio profissional e o fortalecimento das redes de cuidado.

Importante destacar que o presente projeto possui caráter essencialmente educativo e preventivo, não implicando na criação de estruturas administrativas nem na imposição de despesas obrigatórias ao Poder Executivo, estando, portanto, em consonância com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

Além disso, a proposta reforça diretrizes já estabelecidas em políticas públicas nacionais de saúde, especialmente no que se refere à promoção do envelhecimento saudável, à valorização da pessoa idosa e à ampliação do acesso aos serviços de saúde mental.

Assim, a instituição da Semana Municipal de Prevenção à Depressão da Pessoa Idosa contribuirá para a construção de uma sociedade mais consciente, inclusiva e comprometida com o bem-estar da população idosa, fortalecendo ações de prevenção, cuidado e promoção da saúde.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de março de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

